

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20304/2025

Assunto: dispensa de licitação (baixo valor – art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021) – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS - RECORTES ELETRÔNICOS - REFERENTES ÀS DEMANDAS NAS QUAIS A ‘FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI’ É PARTE

Interessada: Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente – Vicente Furlanetto - FUNDEPI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 20.304/2025, e dispensados o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico em vista do baixo valor a ser despendido, conforme disposto no artigo 6º, § 3º do Decreto Municipal 36.096/2024, com base no art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, decido pela dispensa de licitação (por baixo valor) relativamente ao objeto visado (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS - RECORTES ELETRÔNICOS - REFERENTES ÀS DEMANDAS NAS QUAIS A ‘FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI’ É PARTE), para contratar GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.579.777/0003-08, por ter apresentado documentação de habilitação válida e proposta condizente com o valor estimado e praticado no mercado. Publique-se.

Presidente Prudente, em 8 de julho de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi